



TC-029.194/2007-8

Tipo: TCE

Em julgamento de 22/2/2011 (Acórdão n. 1056/2011-1ª Câmara, às fls. 136), o TCU decidiu julgar regulares com ressalva estas contas e dar quitação ao responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

2. Os documentos abaixo atestam a seguinte providência adotada:

a) ofício n. 269/2011-TCU/SECEX-PA, de 01/03/2011, e respectivo AR (fls. 137/138).

3. Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito ao art. 169, do Regimento Interno, c/c o art. 40, da Resolução/TCU n. 191/2006, ser **encerrados e arquivados**.

TCU/SECEX/PA, 14 de abril de 2011.

(Assinado Eletronicamente)

Márcio Gomes Sobreira

Diretor da 2ª D

Portaria. de Subdeleg. Competência nº 10/2005-Secex/PA, in BTCU nº 19, de 23/05/2005